

LEI Nº 2.699/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 09 / 04 / 24

Às 11 h 10 min

Albino

Assinatura do Recebedor

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Gratificação de Atividades por Desempenho (GAD), com a inclusão do Inciso VIII, alíneas "a" a "e", no artigo 36, da Lei nº 2.385/2018, de 19 de fevereiro de 2018, que trata do PCCS dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Canindé - Ceará e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso VIII, alíneas "a" a "e", 1º e 2º, no artigo 36, da Lei nº 2.385/2018, de 19 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

VIII. Gratificação de Atividades por Desempenho (GAD), no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculados sobre o vencimento base, a ser paga mensalmente aos servidores efetivos pertencentes ao quadro de agentes da Guarda Civil Municipal de Canindé, ficando vedado o recebimento da referida gratificação para:

- a) Os servidores que estiverem à disposição de outra Secretaria ou Instituição;
- b) Estiver de licença por mais de quatro meses contínuos, exceto se estiver de licença maternidade;
- c) Estiver afastado das funções por ordem judicial ou por decisão em processo administrativo;
- d) Estiver preso ou cumprindo pena de qualquer natureza em processo penal;
- e) Estiver permutando ou faltar serviço em mais de três plantões por mês.

Art. 2º - As adequações orçamentárias para o atendimento às despesas decorrentes desta Lei serão adotadas conforme o disposto na Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE ABRIL DE 2024.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

Originário do Projeto de Lei nº 021/2024, de 27 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.